

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/10**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL**  
**ELÉTRICO E TUBOS DE CONCRETO.**

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo “**MENOR PREÇO**”, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** unitários para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E TUBOS DE CONCRETO**, especificados nos Anexos I e II deste Edital, que será regido pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, pelo Decreto nº 011/03, de 19 de março de 2003 e as condições deste Edital.

HORA: 09 horas.

DATA: 10/03/2010.

LOCAL: Centro Administrativo, situado à Avenida Pereira Rego, nº 1665, Candelária – RS.

**ITEM I**  
**DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de tubos de concreto e materiais elétricos conforme especificados nos Anexos I e II deste Edital;

1.2 Os itens do Anexo I (tubos de concreto), deverão estar dentro das qualidades e normas exigidas pela ABNT, e, serem de boa qualidade, especialmente os encaixes (não quebrados).

1.3 Os materiais do Anexo II (material elétrico) deverão ter a garantia mínima exigida na descrição do item, quando inexistente na descrição, a garantia deve ser de no mínimo 12 meses.

1.4 Os materiais serão adquiridos conforme a demanda do Município Licitante.

1.5 O Registro de Preços possui validade de 12 meses, contados a partir da homologação do procedimento licitatório.

1.6 A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os materiais licitados e registrados.

**ITEM II**  
**DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE**  
**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

2.1 Os interessados em participar da presente Concorrência, representados por pessoa credenciada, autorizada à prática de todos os atos e termos do procedimento, deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos (documentos à habilitação e proposta, respectivamente), fechados e indevassáveis, na seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA – RS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2010  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE – (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA – RS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2010  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE – (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.2 A habilitação a presente licitação far-se-á mediante comprovação de capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e outros documentos, através de entrega do envelope nº 01, contendo, obrigatoriamente, original ou cópia autenticada da documentação referida a seguir:

**ENVELOPE 1:**

**2.2.1 CAPACIDADE JURÍDICA:**

2.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**2.2.2 REGULARIDADE FISCAL:**

2.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes no Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação;

2.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

2.2.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos na Lei (INSS).

2.2.2.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### 2.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.2.3.1 Declaração formal, sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do Registro de Preços, materiais de iguais características ao que se encontram descritos nos Anexos deste Edital.

### 2.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.2.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida nos últimos 90 dias pelo distribuidor da Comarca da sede da licitante.

2.2.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício, com termo de abertura e encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório.

### 2.2.5 OUTROS DOCUMENTOS:

2.2.5.1 Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4358, de 05/09/02, conforme modelo em anexo.

2.2.5.2 Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública.

2.2.5.3 Declaração sob as penas da Lei, de que a empresa se sujeita às condições do Edital.

### OBSERVAÇÕES:

2.3 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor designado ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4 Os documentos que não indicarem seu prazo de validade deverão ser expedidos com até 90 dias de antecedência da data designada para o recebimento de documentos e propostas.

### **ITEM III DA PROPOSTA**

3.1 O envelope de nº2 deverá conter a proposta de preços, digitada em uma via, datada e assinada pela proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas que prejudiquem a interpretação da proposta, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados nos Anexos, as seguintes condições:

3.1.1 Orçamento discriminativo dos materiais a serem fornecidos, já incluídas as despesas com encargos fiscais, comerciais e trabalhistas de qualquer espécie, com atendimento integral das especificações e condições de fornecimento constantes dos Anexos deste Edital, indicando a cotação do preço unitário correspondente, em moeda nacional, com duas casas decimais após a vírgula;

3.1.2 Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos materiais correspondentes, desclassificando-se a oferta que estabelecer condição;

3.1.3 Os preços deverão ser cotados com os impostos inclusos, devidamente identificados em separado (ICMS, IPI, ISS, etc);

3.1.4 Quando a proponente informar isenção de imposto, obrigatoriamente, deverá comprovar o benefício, sob pena de suportar o eventual prejuízo decorrente;

3.1.5 Todas as propostas deverão indicar a marca do material cotado, item por item.

### **ITEM IV DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

4.1 Os pagamentos do Anexo I, serão efetuados através do Banco/Tesouraria, mediante apresentação à Prefeitura dos documentos de cobrança, após a entrega e aceitação dos materiais adquiridos.

4.2 Os pagamentos do Anexo II, serão efetuados através do Banco/Tesouraria, mediante apresentação à Prefeitura dos documentos de cobrança, em duas parcelas, sendo a primeira em 30 dias e a segunda 60 dias após a entrega e aceitação dos materiais adquiridos

4.3 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente Registro de Preços.

4.4 Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

4.5 O Fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Candelária, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

4.6 Independentemente da solicitação de que trata o item 4.4 e 4.5, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

4.7 O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **ITEM V DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 O julgamento das propostas será realizado em função do MENOR PREÇO POR ITEM, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço unitário.

5.2 Ocorrendo empate entre as propostas, a Comissão de Licitação realizará o desempate mediante sorteio, em sessão pública para a qual serão convidadas todas as proponentes.

5.3 Serão sumariamente desclassificadas as propostas cujos preços exorbitarem daqueles praticados no mercado, para o fornecimento semelhante, ou forem manifestamente inexequíveis, na forma da Lei nº 8.666/93, art. 48, II.

#### **ITEM VI DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os bens adquiridos do Anexo I, deverão ser entregues em até **5 (cinco)** dias após a solicitação, que será feita por escrito, obedecendo as quantidades e tipos, que serão vistoriados na entrega, sendo que se estiverem em desacordo com o Edital serão devolvidos.

6.2 Os bens adquiridos do Anexo II, deverão ser entregues em até **10 (dez)** dias após a solicitação, que será feita por escrito, que serão vistoriados na entrega, sendo que se estiverem em desacordo com o Edital serão devolvidos.

6.3 Os itens do Anexo I e II deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, situada na Rua Botucaraí, nº 1025, Bairro Centro, em Candelária, RS.

6.4 Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos materiais licitados, ou em caso de vícios, defeitos ou incorreções, o contratado disporá de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se

fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69, da Lei nº 8.666/93, sob as penas da Lei.

## **ITEM VII DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES**

7.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- Advertência;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93;

7.2 Em caso de recusa na entrega do objeto solicitado mediante nota de empenho, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) objeto(s) requisitado(s) e não entregue(s).

7.3 No caso de atraso na entrega do objeto licitado, sem um pedido de prorrogação devidamente justificado, será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

## **ITEM VIII DO PROCEDIMENTO**

8.1 No local, dia e horário indicados neste Edital serão recebidos os envelopes de nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e o nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), entregues por representante autorizado da licitante.

8.2 Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, nenhum documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, com finalidade meramente elucidativa.

8.3 Os representantes presentes serão identificados e será iniciada a abertura dos envelopes. Aberto os envelopes de nº 01, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes aptos e pela Comissão.

8.4 Serão considerados automaticamente inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente, as condições deste Edital.

8.5 Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de nº 02, em sessão pública previamente designada, que poderá ser a mesma prevista no subitem 8.1, se presentes os prepostos de todas as licitantes e habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

8.6 Após decorrida a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

8.7 Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda indevassados, conforme art. 43, inciso II, da Lei nº 8.666/93, diretamente no Setor de Compras, sendo que se não forem retirados em 30 dias, serão inutilizados.

8.8 Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços exorbitantes ou manifestamente inexequíveis, na forma da Lei.

8.10 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

8.11 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

8.12 De cada fase do procedimento será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e, quando for o caso pelos licitantes.

## **ITEM IX DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e extra-orçamentárias a seguir relacionadas:

0601 2082 339030 SM DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS  
MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS  
MAN. E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS  
MATERIAL DE CONSUMO

0601 2083 339030 SM DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS  
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO COM PAGAMENTO DE  
ENERGIA E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS  
MATERIAL DE CONSUMO

**ITEM X**  
**DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1 Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

10.2 Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que poderá convocar quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Nota de empenho, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

10.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

10.4 Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

10.5 As condições expressas no presente Edital e em seus Anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

10.6 Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 3743-1156. As condições específicas para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para o recebimento das propostas.

10.7 Os recursos deverão ser interpostos em conformidade com o previsto no art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, sendo admitida à remessa por fax, com a juntada dos originais no prazo de 5 dias.

10.8 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

10.9 Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Candelária, 01 de fevereiro de 2010.

**LAURO MAINARDI**  
Prefeito Municipal

Este Edital de Concorrência Pública nº 01/10,  
foi revisado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e está de acordo com a legislação,  
ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda  
da análise jurídica .

**PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RS N° 33.437

**DANA BETINA CEZAR**  
Assessora Jurídica  
OAB/RS N°43.926

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO I  
TUBOS DE CONCRETO**

Item	Quant Mín.	Quant. Max.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
01	100	300	UN	Tubos de concreto 20 cm
02	100	300	UN	Tubos de concreto 30 cm
03	100	350	UN	Tubos de concreto 40 cm
04	200	500	UN	Tubos de concreto 60 cm
05	50	200	UN	Tubos de concreto 80 cm
06	10	50	UN	Tubos de concreto armado 1 metro
07	05	25	UN	Tubos de concreto armado 1,50 metros

**ANEXO II  
MATERIAL ELÉTRICO**

Item	Quant Mín.	Quant. Max.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
1	200	600	un	Rele fotoelétrico 1000w- 220v- 60HZ- 1800VA, com 24 meses de garantia e certificado ISO 9001 de qualidade.
2	100	400	un	Reator 1 x 40 w convencional 220 v. com 24 meses de garantia.
3	100	400	un	Reator 1 x 40 w eletrônico 220 V.com 24 meses de garantia.
4	100	300	un	Conector cunha tipo III
5	100	400	un	Conector de alumínio paralelo universal com 01 parafuso, galvanizado a fogo, utilizado para executar conexões de alumínio ou entre cabos de cobre com anti - óxido.
6	50	200	un	Suporte de louça, rosca E27, com furo central para parafuso.
7	30	100	un	Suporte de louça, rosca E40.
8	30	100	Un	Reator baixa perda p/lâmpada vapor de sódio, 70 w, 220 v , 60 HZ, uso externo, com base p/relé fotoelétrico com ignitor, com selo Procel/INMETRO, impresso no produto com 24 meses de garantia.

9	30	100	un	Reator baixa perda p/lâmpada vapor de sódio, 150 w, 220 v, 60 HZ, uso externo, com base p/relé fotoelétrico, com ignitor, com selo Procel/INMETRO impresso no produto com 24 meses de garantia.
10	100	600	un	Start 40 w.
11	50	500	un	Lâmpadas fluorescente 40 W, 220 v.,com certificado ISO 9001 de qualidade.
12	50	300	un	Lâmpada vapor de sódio 70 w., 220 v., E-27,com fluxo luminoso mínimo de 5600 lúmens, vida útil mínima de 28.000 horas, com certificado ISO 9001de qualidade.
13	20	200	un	Lâmpada vapor de sódio, 150 w, 220v, E -40, com fluxo luminoso mínimo de 25.000 lúmens, vida útil mínima de 32.000 horas, com certificado ISO 9001 de qualidade vibratória e de pressão.
14	50	200	un	Lâmpada vapor de sódio, 250 w, 220v, E -40, com fluxo luminoso mínimo de 25.000 lúmens, vida útil mínima de 32.000 horas, com certificado ISO 9001 de qualidade vibratória e de pressão.
15	300	1500	mt	Fio rígido 1,5 mm (rolo com 100 m.)
16	50	200	un	Conector perfurante para cabo multiplex 25 MM – emborrachado isolado.
17	50	200	un	Lâmpada fluorescente econômica compacta, rosca E27, branca, 27watts.
18	30	100	un	Fita isolante de 20 m.
19	20	100	un	Base para relé foto elétrico giratória, padrão ABNT.